



DECRETO N° 1.613

de 17 de maio de 2021.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO  
PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL.*

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada no Município de Pontão, através do Decreto nº 1501/2020, de 20 de março de 2020 e reiterada pelo decreto 1504/2020, a qual foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do RS através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 11.224, DE 21 DE MAIO DE 2020;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de surto de Covid entre os servidores que trabalham na Prefeitura Municipal (Centro Administrativo);

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica suspenso o atendimento presencial no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura) entre os dias 17 e 21 de maio de 2021, em decorrência de surto de Covid.

**Parágrafo único.** O trabalho será remoto e haverá plantão com as portas fechadas, para as atividades essenciais e urgentes (blocos do produtor, tributos, folha de servidores e pagamentos), cabendo a cada secretário/a municipal organizar a escala de revezamento do trabalho essencial e urgente.

**Art. 2.º** – As demais repartições municipais deverão continuar a desenvolver normalmente as suas atividades, na realização de serviços essenciais.

**Art. 3.º** – O atendimento não presencial será através do telefone 54-3308-1900.

**Art. 4.º** – Ficam suspensos os prazos de processos administrativos e o vencimento de dívidas que ocorram no período previsto neste decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

**VELTON VICENTE HAHN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração